



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 010/2022

Ementa: Autoriza contratação por tempo determinado de Servidor para ocupar temporariamente o cargo de Procurador Legislativo.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Servidor para o cargo de Procurador Legislativo com vencimentos padrão e atribuições constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar n.º 037 de 28 de abril de 2022.

Parágrafo único. A contratação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O ocupante do cargo de Procurador Legislativo deverá ser Bacharel em Direito devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 03 de novembro de 2022.


CHARLES GAIGHER
Presidente


NILTON CESAR BELMOK
1º Vice-Presidente


ARMANDO ZANATA I. RIBEIRO
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade manter o perfeito funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tendo em vista que o cargo de Procurador Legislativo, cujas funções são essenciais para esta Casa de Leis, não foi preenchido através do Concurso Público realizado no ano de 2012.

Essas são as razões que revelam o interesse público e administrativo da matéria e autorizam a sua aprovação.

Alfredo Chaves (ES), 03 de novembro de 2022.


CHARLES GAIGHER
Presidente


NILTON CESAR BELMOK
1º Vice-Presidente


ARMANDO ZANATA I. RIBEIRO
1º Secretário

